



TRABALHO INFANTIL E TRABALHO FORÇADO

Textos Técnicos/Didáticos
CEMIG Belo Horizonte



GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Agir com ética, transparência e honestidade e criar soluções para o bem-estar e a prosperidade de clientes, acionistas, empregados, fornecedores e sociedade são valores que regem o trabalho da Cemig, essenciais para que as atividades sejam realizadas com excelência e alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A ODS 8 - Trabalho Decente e crescimento econômico tem, entre os seus objetivos, erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna, proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores.



Trabalho infantil

É proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. O trabalho infantil viola os direitos das crianças e compromete a efetivação dos direitos do trabalhador no futuro.

O que é o trabalho forçado?

De acordo com o Código Penal brasileiro (art. 149), o trabalho forçado é considerado trabalho análogo ao de escravo, sendo qualificado como crime. Acontece quando o trabalhador é submetido, de forma isolada ou conjuntamente, a condições degradantes, jornada exaustiva, trabalho forçado, restrição de liberdade e/ou locomoção.

A situação de trabalho forçado ocorre quando o trabalhador é forçado, sob ameaça física ou psicológica, a permanecer no trabalho em que é explorado.

Importante! O trabalho forçado é caracterizado quando se criam condições para que o trabalhador não manifeste suas vontades, mesmo quando ele mantém sua liberdade e não está preso de forma direta.

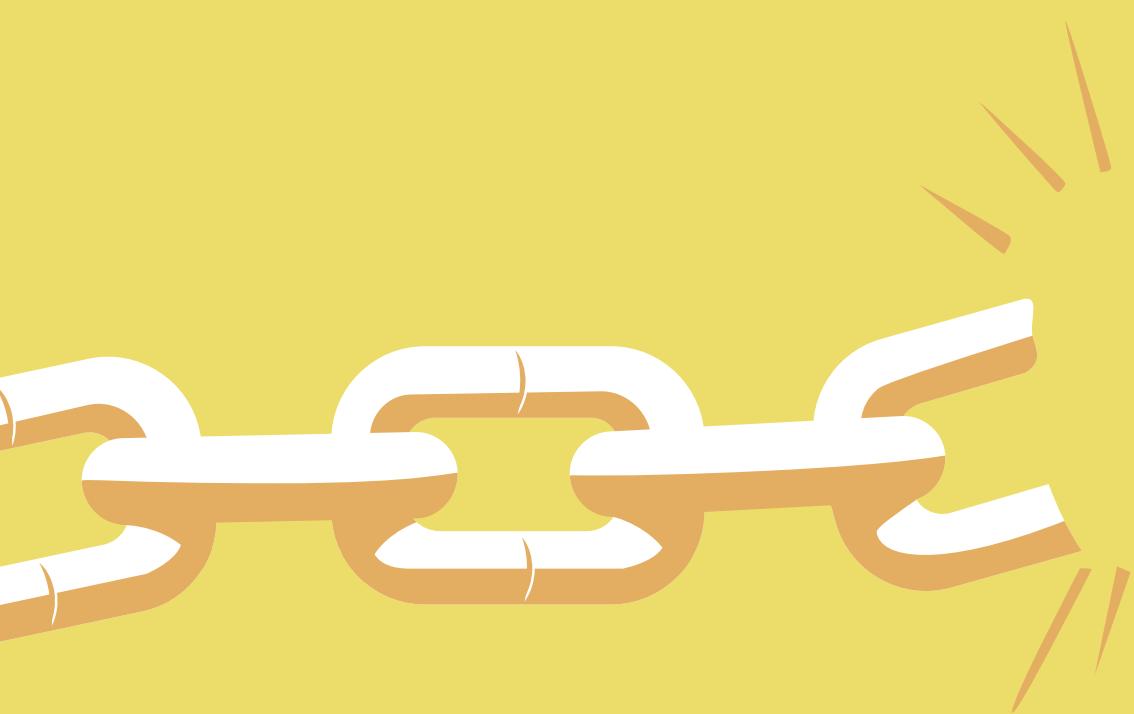


Quais os principais direitos trabalhistas?

- ✓ Registro em Carteira de Trabalho Digital, documento que registra a vida profissional do trabalhador e garante o acesso aos direitos trabalhistas previstos em lei.
- ✓ Salário Mínimo Nacional, a ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte.
- ✓ Jornada de trabalho com limite diário de 8h e semanal de 44h. Os casos em que o tempo de trabalho ultrapasse esses limites são estabelecidos de acordo com o contrato trabalhista, podendo prever o pagamento de horas extras ou a compensação de horas.
- ✓ Descanso semanal obrigatório de pelo menos 1 dia.
- ✓ Férias remuneradas após completar 1 ano de trabalho, com adicional de 1/3 do salário mensal.
- ✓ FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), uma reserva financeira a partir de depósitos mensais sob responsabilidade do empregador, com o objetivo de proteger o trabalhador demitido sem justa causa.
- ✓ Garantia de emprego da trabalhadora gestante, não podendo ser demitida durante a gestação até 5 meses após o nascimento.
- ✓ Licença-maternidade e salário-maternidade, com o afastamento remunerado da trabalhadora durante o prazo de 120 dias após o nascimento.
- ✓ Seguro-desemprego, uma assistência financeira temporária ao trabalhador demitido sem justa causa e ao trabalhador resgatado do trabalho escravo.
- ✓ Exames médicos necessários para a contratação, custeados pelo empregador.

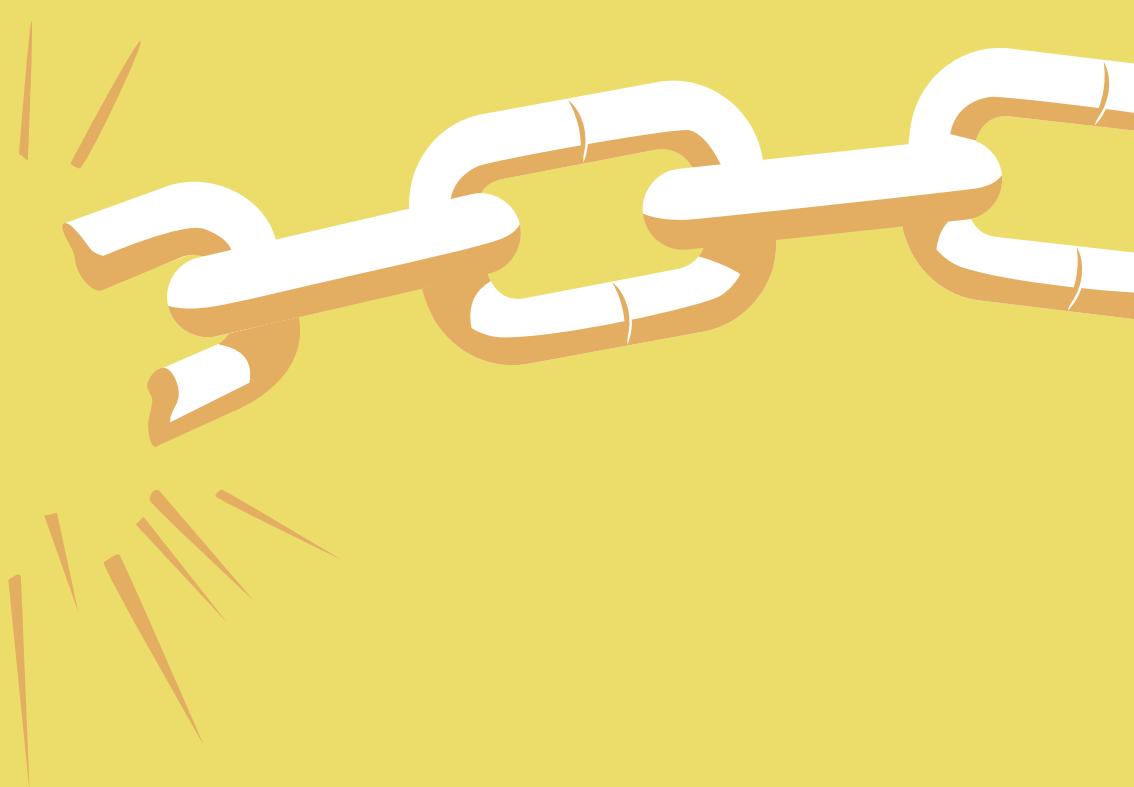
- ✓ Fornecimento gratuito pelo empregador de equipamento de proteção individual (EPI) e ferramentas de trabalho.
- ✓ Instalações sanitárias fixas ou móveis com água limpa e condições de higiene.
- ✓ Local adequado para o preparo e conservação dos alimentos e para a realização de refeições, com depósitos de lixo com tampas.
- ✓ Fornecimento de água ao trabalhador, especialmente para os trabalhadores que exercem atividades intensas e/ou à céu aberto.
- ✓ Fornecimento de alojamento seguro, limpo e em boas condições para os trabalhadores que precisam permanecer no local de trabalho após o término da jornada.





O empregador utiliza diferentes meios para manter o trabalhador sob seu domínio:

- ✓ Exploração da vulnerabilidade do trabalhador para incluir cláusulas ou condições abusivas no contrato de trabalho.
- ✓ Ameaça, fraude, falsas promessas, constrangimento no momento do recrutamento e/ou do pagamento.
- ✓ Pagamento do salário base inferior ao mínimo legal.
- ✓ Transferência ilegal de encargos e riscos da atividade econômica para o trabalhador.
- ✓ Retenção dos documentos do trabalhador.
- ✓ Retenção parcial ou total do salário.
- ✓ Maus-tratos e violência física.



Como denunciar?

É importante romper o ciclo de silêncio e isolamento causado por medo, vergonha ou constrangimento da vítima, para combater o trabalho forçado.

Utilize o Canal de Denúncia da Cemig (<https://www.contatoseguro.com.br/cemig>) ou o telefone 0800 800 9393 para denunciar o trabalho forçado.

As denúncias também podem ser feitas pelo sistema Ipê, pelo telefone 100 ou pelo link: <https://ipe.sit.trabalho.gov.br>

Importante! Os procedimentos para a conclusão da ocorrência de trabalho escravo ocorrem a partir dos indicadores listados na Instrução Normativa do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) nº 2, de 8 de novembro de 2021.

